

Convite à Apresentação de Candidaturas ao Projeto Erasmus+
2022-1-PT01-KA122-SCH-000071086 “Better teachers, better education”
Agrupamento de Escolas de Anadia, ano letivo 2022/ 2023

O Agrupamento de Escolas de Anadia apresentou uma candidatura no âmbito da Ação-Chave 1 do Programa Erasmus+ Educação e Formação, na modalidade KA122, Projetos de Curto Prazo para a Mobilidade de Alunos e Staff. A candidatura mostrou-se relevante para os objetivos e prioridades da Ação KA1 dentro do novo Programa Erasmus+ Educação e Formação, nomeadamente no que diz respeito à capacitação de docentes, internacionalização da escola e motivação de discentes/redução de abandono escolar. Foi, conseqüentemente, aprovada com a subvenção de 44.702€. Este projeto, intitulado “Better teachers, better education”, tem a duração de 18 meses e é composto por 26 mobilidades.

A participação neste projeto irá promover a análise de outras realidades e contextos escolares diferentes, bem como estimular a troca de ideias com os parceiros. Irá, igualmente, dotar os docentes de estratégias e metodologias inovadoras com o intuito de reforçar e consolidar projetos de melhoria da sua organização, ao incentivar a criação de redes internacionais e a constituição de parcerias de aprendizagem, das quais resultará uma maior valorização do processo ensino-aprendizagem, a melhoria das práticas letivas e das aprendizagens/ resultados escolares.

Nesse sentido, vimos convidar o pessoal docente do Agrupamento a manifestar o seu interesse em participar deste projeto. A duração da mobilidade é de sete dias, incluindo os dias de viagem.

Acreditando na transparência, coerência e justiça em todos os momentos deste projeto aprovado pela agência Nacional Erasmus+, especificamente na atribuição de bolsas a participantes, a Equipa Erasmus+ do AEA vem publicar o regulamento para a participação em mobilidades no âmbito desta iniciativa.

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objetivo

1. O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à seleção de candidatos/as à frequência de cursos de formação no estrangeiro, no âmbito do Projeto Erasmus+ KA122- Better teachers, better education.
2. Serão selecionados/as 26 docentes do AEA para participar no projeto.

Artigo 2.º

CrITÉrios de elegibilidade

1. Podem apresentar candidatura os/as docentes que, cumulativamente, cumpram os seguintes critérios:
 - a. Docente em funções no AEA;
 - b. Docente com experiência em vários níveis de ensino e/ou em vários ciclos de ensino;
 - c. Docente com domínio básico da língua inglesa para poder comunicar e colaborar com colegas;
 - d. Caso não domine a língua de trabalho dos cursos selecionados, há o compromisso para frequentar aulas de língua;
 - e. Preenchimento de formulário de candidatura até 30 de setembro, depreendendo, por inerência, manifestação de interesse;
 - f. Disponibilidade expressa, quando notificado e durante a primeira reunião geral, no sentido de participar na mobilidade, nas atividades de preparação linguística/ pedagógica e nas atividades de disseminação e monitorização.

Artigo 3.º

Condições de participação

No caso de ser selecionado/a para uma formação, terá de responder a uma mensagem de email enviada pela equipa Erasmus+ onde assume o compromisso de:

1. Ter as condições exigidas por Portugal, pelo país de acolhimento e pelas companhias aéreas no que respeita à Covid-19;
2. Ser portador do Cartão Europeu de Saúde;
3. Preencher e entregar, dentro dos prazos definidos, toda a documentação exigida pela Equipa Erasmus+ e inerente à preparação para a mobilidade e avaliação intermédia (preenchimento de diários de bordo) e final (relatórios finais após a mobilidade) - a seu tempo será enviado um modelo;
4. Enviar à Equipa Erasmus+ do AEA cópia do certificado recebido na formação.

5. Apresentar um plano de disseminação das aprendizagens realizadas no seio do AEA e de um público mais alargado, indicando aquilo que se compromete realizar – sessões de divulgação em reuniões gerais, de departamento, grupo disciplinar, conselho pedagógico, diretores de turma; ações de curta duração; ações ou cursos de formação acreditados; sessões em seminários ou congressos no AEA ou a nível nacional; redação de artigos para publicação em revistas da especialidade, etc.;
6. Criar projetos transversais na(s) turma(s) que leciona após a frequência do curso de formação/aplicar nas suas turmas os conhecimentos adquiridos, fazendo disso prova à Equipa Erasmus+;
7. Os/As candidatos/as que não cumpram as condições constantes nas alíneas anteriores serão excluídos/as de futuros projetos Erasmus+, sendo esta situação reportada à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação;
8. Preencher, assinar e enviar o Learning Agreement.

Artigo 4.º

Processo de Candidatura

1. O período de candidaturas decorre de **13 a 30 de setembro**;
2. A formalização da candidatura deverá ser efetuada em:
<https://forms.gle/ANGX9TTbcCvdzRz6>
3. A seleção dos candidatos será efetuada de até 7 de outubro;
4. A publicação do edital e notificação dos candidatos acontecerá a 10 de outubro;
5. Após a publicação do edital e para a manifestação formal de interesse, o candidato deve entregar no gabinete da Equipa Erasmus+ do AEA os documentos referidos no art 3º, até 12 de outubro.

Artigo 5.º

Júri

1. A avaliação e seleção das candidaturas cabem ao Júri de seleção.
2. O Júri de seleção é composto pelos elementos da Equipa Erasmus+ e pelo diretor do Agrupamento, o qual preside à reunião;
3. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
4. As candidaturas que não respeitarem o presente Regulamento serão excluídas do concurso.

Artigo 6.º

Critérios específicos de seleção

1. As candidaturas devidamente entregues e que cumpram o enunciado nos artigos 2., 3. e 4. serão selecionadas para análise e hierarquização.
2. Para serem consideradas elegíveis, as candidaturas deverão demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades do projeto a desenvolver no AEA.
3. A análise das candidaturas terá em conta a qualidade e relevância dos projetos para a concretização do plano de desenvolvimento europeu do AEA, para o cumprimento dos objetivos e das metas estipulados e para a satisfação das necessidades de formação identificadas no projeto.
4. Os critérios de seleção deverão ter em conta ainda os seguintes aspetos:
 - a. a qualidade e relevância do plano de disseminação;
 - b. o impacto da mobilidade no desenvolvimento de competências pessoais e profissionais;
 - c. a qualidade e relevância dos projetos transversais que o/a candidato/a se propõe realizar.
5. Os candidatos serão ordenados por prioridades, tendo em conta o tipo de vínculo com o agrupamento:
 - 1º prioridade: docente do quadro do AEA;
 - 2º prioridade: docente de outros quadros (QA/ QE/ QZP), em exercício de funções no AEA;
 - 3º prioridade: docente contratado.
6. Cumprindo cada elemento dos critérios de seleção, o candidato será seriado com pontuações para cada item da seguinte forma:
 - a. atribuição de **2 pontos** ao docente com três ou mais iniciativas em projetos, clubes ou atividades;
 - b. atribuição de **1 ponto** ao docente que desempenha cargos de liderança intermédia determinantes para a vida escolar;
 - c. atribuição de **2 pontos** ao docente que se candidate pela primeira vez;
 - d. atribuição de **2 pontos** ao candidato que apresente um plano bem estruturado e exequível em que refere atividades (mais de três) de disseminação que pretende realizar, o público alvo e os meios a utilizar;
 - e. atribuição de **1 ponto** ao candidato que apresente um plano estruturado e exequível em que refere atividades (pelo menos duas) de disseminação que pretende realizar, o público alvo e os meios a utilizar;
7. em caso de empate, a mobilidade será decidida através da realização de entrevista.

Artigo 7.º

Perfil do participante

Além de preencher os *Critérios de Elegibilidade*, as *Condições de Participação* e os *Critérios Específicos de Seleção*, o participante deverá manifestar:

1. Motivação e interesse;
2. Capacidade de trabalhar em equipa/ proatividade;
3. Capacidade de relacionamento interpessoal;
4. Valorização da heterogeneidade.

Artigo 8.º

Divulgação de resultados

1. Os responsáveis pelas candidaturas selecionadas serão contactados/as pela Equipa Erasmus+ Educação e Formação.

Artigo 9.º

Omissões

Em todo o caso omissos, a decisão compete ao Júri definido no artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Subvenções

O pessoal beneficiário receberá uma subvenção comunitária a título de contributo para as suas despesas de subsistência e deslocação durante o período passado no estrangeiro:

1. Apoio individual

O apoio individual (subsistência) é efetuado com base na duração da permanência por participante (nº dias de trabalho, excluindo os dias de viagem).

2. Deslocação

Ao valor diário para a subsistência será acrescido um contributo para as despesas de viagem, com base na distância do percurso com recurso à calculadora de distâncias da Comissão Europeia.

O período financiado para cada mobilidade será por 7 dias de formação, incluindo os dias de viagem.

Artigo 11.º

Reclamações

Os candidatos poderão reclamar do resultado de seleção até 3 dias úteis após serem notificados. A reclamação deverá ser endereçada ao Diretor do AEA através de email, que fará chegar a mesma à Equipa Erasmus+ Educação e Formação.

Artigo 12.º

Procedimentos

Findo o procedimento de seriação de candidatos, haverá uma reunião geral de participantes, onde ocorrerá a formalização da participação dos formandos no projeto e dar-se-ão informações sobre as bolsas, bem como sobre os direitos e os deveres dos mesmos.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1. A candidatura apresentada implica a aceitação do presente Regulamento.
2. O incumprimento das obrigações e deveres a que estão sujeitos os/as candidatos/as selecionados/as implica a sua exclusão de futuros projetos similares e a comunicação deste facto à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação.

Anadia, 12 de setembro de 2022

O Diretor do Agrupamento,

(Aníbal Marques)